

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013

CASTRO, 19 DE NOVEMBRO DE 2015 • 938 • 05 PÁGINAS

## DECRETOS

### DECRETO Nº 976/2015

Aprova o Loteamento "TERRA NOVA" na localidade de Terra Nova, zona urbana deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o instruído nos Processos Administrativos protocolados sob nº 17.612/2014 e nº 4966/2015, requeridos por Terra Nova Urbanização Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.324.592/0001-04, com sede na Rua Integração, s/nº – Colônia Terra Nova – Castro – PR, neste ato representada por seu procurador Meinrad Nicolau Maus, CPF nº 014.274.239-20, residente e domiciliado na Colônia Terra Nova – Castro-PR, com fundamento:

1 – na Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

2 – na Lei Orgânica do Município de Castro, conforme competência definida no Artigo 3º, inciso XII;

3 – na Lei Complementar nº 30/2011 que alterou disposições da Lei Complementar nº 05/2006, que institui o Plano Diretor do Município de Castro;

4 – na Lei Complementar nº 41/2012, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo no Município de Castro e dá outras providências;

5 – nas Leis Complementares nº 36/2011 – Código de Posturas e nº 32/2011 - normas de uso e ocupação do solo;

6 – na Lei Complementar nº 31/2011 - Código de Obras – que define as obrigações e responsabilidades sobre as obras realizadas no Município, define parâmetros construtivos e dá outras providências;

7- na Lei Complementar nº 35/2011 que define o perímetro urbano do Município de Castro-PR, especialmente em seu Anexo VI, que define o perímetro urbano da sede da localidade de Terra Nova;

8 – na Lei Federal nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional, especialmente em seu Art. 32, que estabelece os requisitos mínimos de melhoramentos públicos em imóveis localizados na Zona Urbana, inclusive, para fins tributários;

9 – e demais legislações pertinentes à matéria;

10 – conforme consta da instrução do Processo Administrativo nº 17612/2014, em apenso o Processo Administrativo nº 4966/2015, protocolado pela Loteadora, considerando Pareceres Técnicos Favoráveis ao empreendimento,

1.- da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SMDU, às fls.80;

2.- da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, às fls.38;

11- considerando, o Parecer Jurídico/PGM, fls.29/32, que comprova documentalmente o pedido inicial do Loteamento ter se dado pelo Processo nº 4454/1998, tendo continuidade no Processo nº 18.179/2012 e finalizando nos Processos nº 16.612/2014 e nº 4.966/2015, e

12.- e, especialmente, a Súmula da Decisão de Plenário nº 11/2014 do Conselho Municipal de Desenvolvimento /CMD - Órgão Executivo de Planejamento Físico Territorial, no interesse público, resolve:

'Art. 1º APROVAR o "LOTEAMENTO TERRA NOVA", na localidade de Colônia Terra Nova, área urbana deste Município, no imóvel constante da Matrícula nº 28.836 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, com área total de 46.582,20 m² (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois vírgulas vinte metros quadrados), resultante da divisão amigável da Matrícula nº 25.153, conforme R-I da matrícula atualizada, localizado na ZUQ-01, distribuídos da seguinte forma:

RESUMO DAS ÁREAS: Total de 09 (nove) quadras, com 36 (trinta e seis) lotes para comercialização pelo loteador, reservadas áreas de uso institucional; sistema viário, área verde e área de fundo de vale, como adiante se especificará, dentro dos parâmetros legais.

DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS NO LOTEAMENTO			
	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (M²)	%
I	Áreas dos 36 lotes	23.788,42	51,07
I.1	Quadra nº 01		
I.1.1	I	911,67	1,96
I.2	Quadra nº 02		

I.2.1	1	700,00	1,50
I.2.2	2	840,00	1,80
I.2.4	4	840,00	1,80
I.2.5	5	700,00	1,50
I.3	Quadra nº 03		
I.3.1	1	700,00	1,50
I.3.2	2	700,00	1,50
I.3.3	3	700,00	1,50
I.3.4	4	700,00	1,50
I.3.5	5	700,00	1,50
I.4	Quadra nº 04		
I.4.1	1	700,00	1,50
I.4.2	2	700,00	1,50
I.4.3	3	700,00	1,50
I.4.4	4	700,00	1,50
I.4.5	5	700,00	1,50
I.5	Quadra nº 05		
I.5.1	1	700,00	1,50
I.5.2	2	700,00	1,50
I.6	Quadra nº 06		
I.6.1	1	600,00	1,29
I.6.2	2	600,00	1,29
I.6.3	3	601,80	1,29
I.6.4	4	1.299,40	2,79
I.6.5	5	1.162,22	2,49
I.7	Quadra nº 07		
I.7.3	3	600,00	1,29
I.7.4	4	600,00	1,29
I.7.5	5	600,00	1,29
I.7.6	6	584,07	1,25
I.8	Quadra nº 08		
I.8.1	1	604,63	1,30
I.8.2	2	657,87	1,41
I.8.3	3	711,18	1,53
I.8.4	4	764,50	1,64
I.9	Quadra nº 09		
I.9.1	1	463,44	0,10
I.9.2	2	498,61	1,07
I.9.3	3	540,23	1,16
I.9.4	4	508,80	1,09
2	Áreas públicas	18.584,54	39,90
2.1	Sistema Viário	13.926,32	29,90
2.1.1	Avenida da Integração	8.690,60	18,66
2.1.2	Rua 1	725,39	1,56
2.1.3	Rua 2	960,16	2,06
2.1.4	Rua 3	1.207,37	2,59
2.1.5	Rua 4	1.454,80	3,12
2.1.6	Rua 5	501,94	1,08
2.1.7	área para ampliação da estrada municipal	386,06	0,83
2.3	Equipamentos Urbanos e Comunitários	2.329,11	5,00
2.3.1	área eq. Urb 01 (quadra 6)	719,85	1,55
2.3.2	área eq. Urb 02 (quadra 7)	1.189,26	2,55
2.3.3	área eq. Urb 03 (quadra 2)	420,00	0,90
2.4	Áreas verdes	2.329,11	5,00
2.4.1	área verde 01 (quadra 5)	800,95	1,72
2.4.2	área verde 02 (quadra 7)	1.528,16	3,28
3	Área Preservação Permanente	4.209,24	9,04

4	Área total do Loteamento	46.582,20	100,00
5	Área total da Matrícula N° 28836	46.582,20	100,00

Art. 2º Este Loteamento, tendo sido iniciado em 1998, através do Requerimento nº 4454/1998, acolhido o Parecer Jurídico, e firmando-se sobre a Súmula de Decisão de Plenário nº 11/2014, do Conselho Municipal de Desenvolvimento/CMD, da sessão nº 10/2014 de 19 de novembro de 2014, tendo por objeto solicitação de aprovação e regularização do Loteamento Terra Nova, aprovada por unanimidade, o mesmo não se subordina às normas do Plano Diretor – Lei Complementar nº 05/ 2006, alterada pela Lei Complementar nº 30/2011, embora a Loteadora já tenha implantado a infraestrutura mínima, assim constituída: terraplenagem, especialmente nas áreas de uso institucional; o sistema coletivo de abastecimento de água; rede de energia elétrica e iluminação das vias públicas, conforme as normas técnicas recomendadas pelas respectivas concessionárias desses serviços; adequação topográfica de modo a garantir acessibilidade entre vias e quadras e greide apropriado; demarcação das quadras e lotes, bem como a abertura das vias internas, conforme o projeto específico aprovado pelo Município, com recursos próprios, ficando, em consequência, a loteadora desobrigada da caução imobiliária para cumprimento destes serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme Decisão do CMD referenciada fica ressalvado de que qualquer infraestrutura que venha a ser executada pelo Município neste loteamento, será cobrada Contribuição de Melhoria incidente, conforme o Código Tributário Municipal vigente.

Art. 3º Incorporam-se no patrimônio público do Município as áreas, referentes: – ao sistema viário no total de 13.926,32 m<sup>2</sup>, referente a 29,90% da área total; – a uso institucional – equipamentos urbanos e comunitários com o total de 2.329,11 m<sup>2</sup>, referente a 5,0% da área total e – as áreas verdes de uso público com 2.329,11 m<sup>2</sup> correspondente a 5,0% da área total, ficando atendidas às determinações do Art. 12 da Lei Complementar nº 41/2012, com 39,90 % da área total do loteamento destinado ao uso público.

Art. 4º. A área de preservação permanente/ fundo de vale, no total de 4.209,24m<sup>2</sup> (quatro mil duzentos e nove vírgulas vinte e quatro metros quadrados) fica sob a responsabilidade administrativa, civil e penal da Loteadora, tanto na sua manutenção, preservação e impedimento de invasões, não integrando a área pública.

Art. 5º – A área urbana de Terra Nova, pelo Anexo VI – Lei Complementar nº 35/2011 se deu na área da Matrícula nº 25.153 – Registro Imóveis desta Comarca, com doação prévia ao loteamento, em favor ao Município, de área com 817,80 m<sup>2</sup> (oitocentos e dezessete, vírgula oitenta metros quadrados), onde se encontra construído o prédio público do Posto de Saúde da localidade, com Matrícula nº 28.837 decorrente de divisão amigável da matrícula inicial, não integra a área do Loteamento, que, em decorrência, se deu sobre a área remanescente de 46.582,20 m<sup>2</sup> (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois vírgula vinte metros quadrados), conforme se estipularam as áreas constantes do Art. 1º deste Decreto sobre as medidas da Matrícula nº 28.836 do mesmo registro de imóveis.

Art. 6º – Fica obrigada a loteadora a dar ciência a todos os adquirentes dos lotes de que qualquer construção nos mesmos depende obrigatoriamente de autorização do Poder Público Municipal, através do respectivo pedido de Alvará, sem prejuízo das demais exigências da legislação federal, estadual e municipal que disciplinam os loteamentos.

Art. 7º O loteador terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do Decreto de sua aprovação, para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis, nos termos do Art. 38 § 1º, da Lei Complementar nº 41/2012, sob pena de caducidade de sua aprovação.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro – PR, em 18 de novembro de 2015.

**REINALDO CARDOSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 984/2015**

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 193.000,00 (CENTO E NOVENTA E TRES MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3034/2014 de 17/12/2014,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE

CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 193.000,00 (CENTO E NOVENTA E TRES MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
12.002 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
11.662.0020.1012 – IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL  
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV) – EXERC. CORRENTE  
R\$ 193.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 193.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DE PARTE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
12.002 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
11.662.0020.1012 – IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL  
4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV) – EXERC. CORRENTE  
R\$ 193.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 193.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

**REINALDO CARDOSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 985/2015**

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3034/2014 de 17/12/2014,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
20.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.243.0010.6004 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA  
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
00880 – CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOV – EXERCÍCIOS ANTERIORES  
R\$ 37.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 37.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTA DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2014, RELATIVO A DOAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

**REINALDO CARDOSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

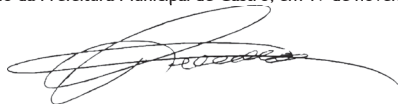
**DECRETO Nº 986/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto pelo Art. 71-A do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme decretado pela Lei Complementar 38/2011, publicada em 16/12/2011, resolve:

ART. 1º – CONCEDER adicional por formação escolar suplementar a funcionária EZILDA RAMOS SANTOS, matrícula 758752-0, segundo o cargo cuja simbologia relaciona, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento percebido conforme tabela própria ao cargo de investidura em concurso público nesta municipalidade, a partir do mês subsequente ao da protocolização do pedido devidamente documentado.

ART. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 19 de novembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

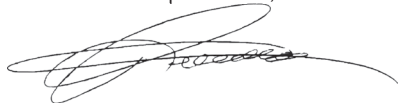
**DECRETO Nº 987/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º – EXONERAR LETICIA DAS BROTAS FLUGEL, portadora do CPF/MF nº 063.304.769-42 e CI/RG nº 9.976.640-9, do cargo de Conselheira Tutelar, por não ter tomado posse do exercício do cargo no prazo legal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 19 de novembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

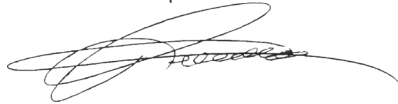
**DECRETO Nº 988/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º – EXONERAR RENATA ZAMPIERI CARNEIRO, portadora do CPF/MF nº 086.207.759-10 e CI/RG nº 12.747.460-5, do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por não ter tomado posse do exercício do cargo no prazo legal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 19 de novembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 989/2015**

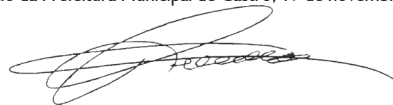
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 7, inc. XV e XVI da Lei Municipal nº 710/94, resolve:

Art. 1º NOMEAR, MICHELLI FARIAS ZADRA, portadora do CPF/MF nº 007.724.609-81 e CI/RG nº 6.531.333-2, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, em substituição a Conselheira Tutelar LETICIA DAS BROTAS FLUGEL, a partir de 19 de

novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 19 de novembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

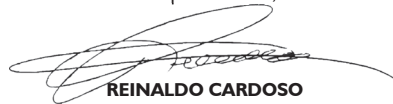
**DECRETO Nº 990/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º – NOMEAR, SIRLEI RIBEIRO DOS SANTOS, portadora do CPF/MF nº 054.682.879-51 e CI/RG nº 9.348.221-2, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Gestão Pessoal, simbologia CC4, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 19 de novembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

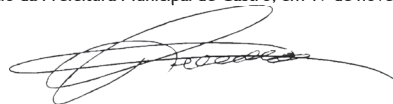
**DECRETO Nº 991/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º – NOMEAR, PAMELA CARNEIRO DOS PASSOS, portadora do CPF/MF nº 059.870.699-20 e CI/RG nº 9.888.912-4, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Folha de Pagamento, simbologia CC4, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 19 de novembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS**

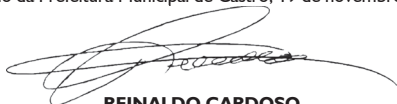
**PORTARIA Nº 1269/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 44/2014, regulamentado pelo Decreto nº 144/2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER adicional de insalubridade no importe de 20%, do menor vencimento estabelecido no Quadro Permanente de Servidores do Município, à servidora municipal ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 489271-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 19 de novembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

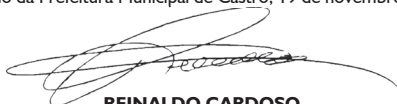
**PORTARIA Nº 1270/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 44/2014, regulamentado pelo Decreto nº 144/2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER adicional de insalubridade no importe de 20%, do menor vencimento estabelecido no Quadro Permanente de Servidores do Município, à servidora municipal THAYANE MICHELE PEREIRA, Matrícula nº 824291-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 19 de novembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 1271/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

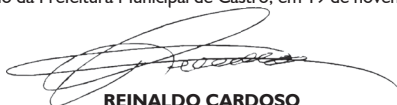
Considerando o contido no requerimento 17685/2015, resolve:

ART. 1º – REDUZIR a carga horária semanal de quarenta para vinte horas, da servidora ROSSANA MEIKO MANAKA, matrícula 721352-0, a partir de 10 de outubro de 2015.

ART. 2º – A redução de jornada far-se-á com a proporcional redução dos vencimentos.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 19 de novembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

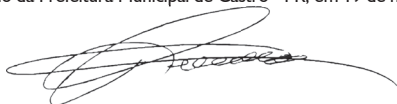
**PORTARIA Nº 1272/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o instruído e deferido no Processo Administrativo nº 16957/2015, e as disposições do Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741/2003 c/c Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Complementar nº 13/2007 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor JADISSON DOS SANTOS OLIVEIRA, Matrícula nº 23493-1, lotada na Secretaria Municipal do Governo, no período de 21 de outubro de 2015 à 05 de novembro de 2015, nos termos do Art. 3º do Estatuto do Idoso c/c Art. 80 da Lei Complementar nº 13/2007 e suas alterações, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro - PR, em 19 de novembro de 2015.



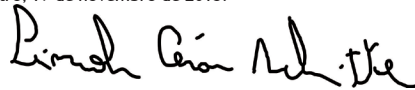
**REINALDO CARDOSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos essa empresa para que proceda a entrega integral, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, dos itens constantes no empenho nº 13502/2015, sob pena de imediata instauração de procedimento para aplicação de penalização e demais cominações legais, incluindo a suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade.

Castro, 19 de novembro de 2015.



**Lincoln Cesar Schmitke**  
Superintendente de Suprimentos

Para:  
**APARECIDO ENDALÉCIO DONHA ARTERO – ME**  
**CASTRO - PR**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP Nº 186/2015**

EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 11.1.101.480/0001-01

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO PARA REGISTRO	DETENTORA
1	200.000	UND	PRESERVATIVO MASCULINO, 52MM, LATEX, LUBRIFICADO E COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	MADEITEX BRASIL	0,19	EFETIVE

**VALOR TOTAL: R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).**

**PRAZO:** O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde ao recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.

**VIGÊNCIA:** O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Órgão Oficial de divulgação do Município de Castro, Estado do Paraná.

Castro, 04 de novembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2015**

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA  
LOTE 02 – ITENS 01 e 02  
LOTE 03 – ITENS 01 e 02  
ANEXO 02 - PLANILHA PROPOSTA COMERCIAL  
LOTE 02 – ITENS 01 e 02  
LOTE 03 – ITENS 01 e 02  
ONDE CONSTA:

NBR 8094 exposições à atmosfera úmida saturada 300 horas e NBR 8095 exposições à névoa salina 300 horas emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO.

LEIA-SE COMO:

NBR 8094 exposições à névoa salina 300 horas e NBR 8095 exposições à atmosfera úmida saturada 300 horas emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO. Ficam mantidas as demais condições do Edital, inclusive quanto às datas e aos horários,

tendo em vista que as alterações acima não interferem na formulação da proposta de preços, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Castro, 18 de novembro de 2015.



**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

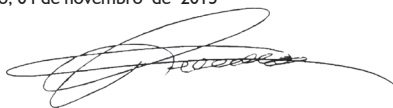
#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/15

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRESERVATIVOS MASCULINOS QUE SERÃO DISTRIBUIDOS NAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SAE).

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	TOTAL
EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ITEM: 001.	111.101.480/0001-01	38.000,00
	VALOR TOTAL	38.000,00

Castro, 04 de novembro de 2015



**REINALDO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

### PODER LEGISLATIVO

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2015

Súmula: Concede isenção de pagamento de débitos relativos às parcelas de aquisição de casa à Senhora Sônia de Fátima Pereira da Silva - Processo Administrativo nº 13.028/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA

LEI

Art. 1º - Concede isenção do pagamento de débitos relativos às parcelas de aquisição de juros e multa relativos ao imóvel situado na Rua Luiz de Biassio, Bairro Bom Pastor, no valor de R\$ 3.848,26 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), à Senhora Sônia de Fátima Pereira da Silva – Processo Administrativo nº 13.028/2015.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 18 de Novembro de 2015.



**Gerson Sutil**  
Presidente